Câmara Municipal de São Vicente

Lei nº 1.094

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibida a construção de garagens e de postos para a guarda, lubrificação e lavagem de veículos, nos logradouros não dotados de galerias para escoamento de águas servidas e pluviais.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 4 de fevereiro de 1 965.-

a) -Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
-Prefeito Municipal-

COPIA

mls.-